



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO GP/CR N. 06, DE 11 DE MAIO DE 2022

Revogada pela [Resolução n. 5/GP.CR. de 13 de novembro de 2023](#)

Altera a [Resolução GP/CR n. 3. de 10 de setembro de 2020](#), que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no que se refere à realização de audiências na primeira instância durante a Etapa 7, de retomada das atividades presenciais, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos XXXV, LV e LXXVIII, da [Constituição Federal](#), bem como que o(a) magistrado(a) é o(a) corregedor(a) natural da Vara do Trabalho onde exerce jurisdição, razão pela qual possui, entre outros, o dever de assegurar os meios necessários à efetividade do processo para concretização dos direitos fundamentais trabalhistas,

RESOLVEM:

Art. 1º O inc. VII do art. 6º da [Resolução GP/CR n. 03. de 10 de setembro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

VII

.....

c) a realização de audiências na primeira instância deve ocorrer entre 8h00min e 18h00, com a presença das magistradas e dos magistrados, observando-se a designação:

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o [Ofício Circular GP/CR n. 01, de 06 de dezembro de 2021](#), a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.